



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Café

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 550/2020  
Data: 26/02/2020 Horário: 16:27  
LEG - Emenda nº 2 - PLC 4/2019

### SUBEMENDA

**SUBEMENDA A EMENDA Nº 86/2019, REFERENTE AO PSU Nº 07/2019** – Autoriza o desdobro, desmembramento e divisão amigável de lotes urbanos para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga — SP, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

O Vereador abaixo subscrito propõe a seguinte subemenda:

Altera a redação do artigo 1º, citado na Emenda nº 86/2019, que altera o PSU nº 07/2019, dando a seguinte redação:

*“Art. 1º Os proprietários de lotes urbanos, no prazo previsto no artigo 4º desta Lei, poderão regularizar desdobro, desmembramento e divisão amigável dos lotes, com edificações comprovadas no local até o exercício de 2017, ocasião do ultimo levantamento cadastral promovido pela municipalidade, sem prejuízo às demais leis que regem a matéria, em especial as leis municipais nº2. 445, de 11 de dezembro de 2000 e nº4. 607, de 16 de fevereiro de 2018”.*

### JUSTIFICATIVA:

Considerando que a municipalidade atualizou o cadastro imobiliário através de empresa contratada, pagando uma razoável quantia;

Considerando que ao lançar o imposto predial o município aceita as edificações como estão implantadas;

Considerando que a municipalidade não fiscalizou a execução das obras, de maneira correta ou não.

Apresento propositura para regularizar as situações daqueles proprietários que recorrem à lei, para os imóveis que já são tributados pela Prefeitura.

Sala das Sessões, “Dejanir Storniolo”, 26 de fevereiro de 2020.

  
Antonio Esmael Alves de Mira  
Vereador – PTB

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA – SP.**

